

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI Nº 2117 de 19 de abril de 2001.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de plaquetas ou adesivos em ônibus circular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica obrigatória a afixação de plaquetas ou adesivos, de forma visível, nas partes laterais de duas poltronas próximas à porta de acesso, dos ônibus circulares, com os seguintes dizeres: "ASSENTO PREFERENCIAL PARA IDOSOS, GESTANTES E DEFICIENTES FÍSICOS".

Art. 2°- Está lei entra em vigor 60(sessenta)dias após a sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 19 de abril de 2001, 120° da emancipação político-administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferraz PREFEITO MUNICIPAL